



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requiritante	Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa
Responsável pela demanda	Norival Nunes da Silva
Cargo	Secretário
Telefone:	(18) 3722-8767
E-mail:	turismo@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Confecção de Letras em ACM 15mx1,50m e Coração em ACM 2,20mx1,98m, com Base em Metalon.	Serv.	R\$	
		Total			

3. JUSTIFICATIVA

Confecção de Letras em ACM 15mx1,50m e Coração em ACM 2,20mx1,98m, com Base em Metalon, para criação de um novo ponto turístico na cidade de Andradina-SP, é uma iniciativa relevante para promover o potencial turístico local.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em planejamento.	Confecção de Letras em ACM 15mx1,50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

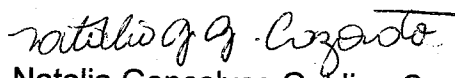
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FONTE DE RECURSOS

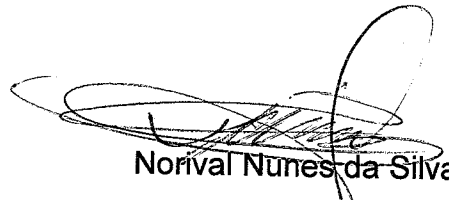
Unidade Executora	02.08.01 - Turismo
Funcional Programática	23.695.0015.2077 - Manutenção do Turismo
Cat. Elemento	3.3.90.39 - Outros Serv. De Terc. - P. Jurídica
Ficha	516

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Viviane Barroso de Castro
Cargo: Subsecretária de Turismo


Natalia Gonçalves Galdino Cazonato
Cargo: Técnica em Turismo

Andradina, 30 de Janeiro de 2024


Norival Nunes da Silva
Resp. Secr. de Turismo, Desenv. Econômico e Economia Criativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Confecção de Letras em ACM 15mx1,50m e Coração em ACM 2,20mx1,98m, com Base em Metalon**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Letras em ACM 15mx1,50m e Coração em ACM 2,20mx1,98m, com Base em Metalon.	Serviço	1		R\$ 20.622,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Confecção de Letras em ACM 15mx1,50m e Coração em ACM 2,20mx1,98m, com Base em Metalon, para criação de um novo ponto turístico na cidade de Andradina-SP, é uma iniciativa relevante para promover o potencial turístico local, encontra-se no apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, que se encontra em planejamento conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega da prestação de serviço é de 10 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº1342 – Centro – CEP 16901-001, Andradina – SP, Secretaria de Turismo de Andradina.

Prazo e forma de pagamento

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.
- 4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA – ISENTO COMPRAS E SERVIÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.622,00 (vinte mil seiscentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e [em anexo].

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 30 de Janeiro de 2024.



Norival Nunes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

" Terra do Rei do Cado "

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 9/2024
ESTIMATIVA DE DESPESA
(art. 72, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

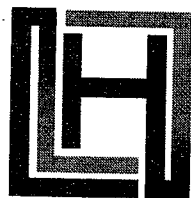
Item	Quant	Unid	Descrição	GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIM ENTOS LTDA	ANDREIA GOMES TREVIZAN MORI	LARISSA DE ARAUJO BOMURA & CIA LTDA
1	1	SERV	CONFEÇÃO DE LETRAS EM ACM 15Mx1,50M E CORÇÃO EM ACM 2,20 X 1,98M, CM BASE EM METALON.	R\$20.622,00	R\$21.725,00	R\$21.998,00

GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ (MF) 50.944.847/0001-00 - AV
BANDEIRANTES, N° 2587- PISCINA -ANDRADINA/SP

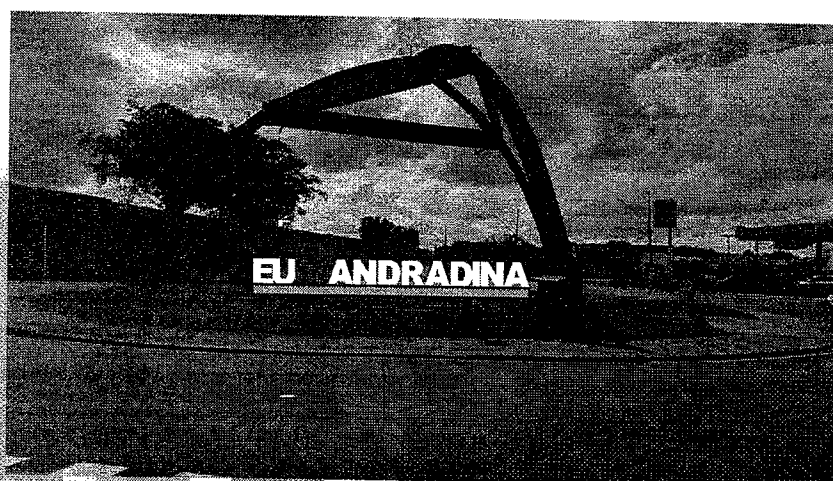
ANDREIA GOMES TREVIZAN MORI - CNPJ (MF) 12.468.876/0001-46 - R PRESIDENTE VARGAS
N°2031 - VILA MINEIRA- ANDRADINA/SP

LARISSA DE ARAUJO BOMURA & CIA LTDA- CNPJ (MF) 20.994.899/0001-12 - R ACÁCIO E SILVA N°
1365- CENTRO - ANDRADINA/SP

ORÇAMENTO



COMUNICAÇÃO VISUAL



LETRAS EM ACM 15MX1,50M LETRAS
CORAÇÃO EM ACM 2,20M X198M
COM BASE EM METALON R\$ 20.622,00

Natália G. Gonzaga
Natália Gonçalves Salgado Cazonato
RG: 44.275.085-9
Técnica em Turismo

LH COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 50.944.847/0001-00

AV: BANDEIRANTE 2587

ANDRADINA SP



Absolutamente tudo
em comunicação
Visual.

Orçamento n°

letras em acm e coração em acm
com estrutura em ferro 30x20 21.725,00

Natalia G. G. Cazonato
Natalia Gonçalves Galdino Cazonato
RG: 44.275.086-9
Técnica em Turismo

 **99736-5384**

Rua Presidente Vargas, 2031 - V. Mineira - CNPJ 12.468.876/0001-46 - INSC. EST. 170.043.048.116

Orçamento válido somente por 30 dias

PROJETOS

UNIK

Comerciais e Residenciais

Comunicação Visual
Papel de Parede
Persianas
Iluminação
Projetos 3D

(18) 3723-7267
99677-7265

unikprojetos@uol.com.br

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Andradina-SP

Endereço: Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 341- Centro **CEP:** 16901-016

Cidade: Andradina -SP

LETRAS EM ACM 15X150
CORAÇÃO EM ACM 220X198
COM FERRAGEM R\$ 21.998,00

Natália G. Argento
Natália Gonçalves Galvão Cazonato
RG: 44.275.086-9
Técnica em Turismo

Unik Comunicação Visual e Painéis Publicitários LTDA ME

CNPJ: 20.994.899/0001-12 IE: 170.068.653.111

Rua: Acácio e Silva nº 1365 Centro - CEP: 16.901-005

Andradina-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

" Terra do Rei do Gado "

Andradina – SP, 09 de FEVEREIRO de 2.024.

Ao Setor de Contabilidade

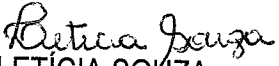
Assunto: Informação Orçamentária

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa, Confecção de letras em ACM 15mx1,50m e coração em ACM 2,20mx1,98m, com base em metalon, para criação de um novo ponto turístico na cidade de Andradina/SP, é uma iniciativa relevante para promover o potencial turístico local, tendo em vista que a proposta vantajosa para esta contratação é de:

R\$20.622,00 pela empresa GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Diante disto, em cumprimento ao disposto no art. 72, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, solicito ao Setor de contabilidade que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Atenciosamente,


LETÍCIA SOUZA
COORDENADORA DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SEC.FAZ. PLANEJ. G.FISCAL CONTROL. E TRANSPARÊNCIA
COORDENADORIA PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	30	ANO	2024
DATA DE EMISSÃO	08/02/2024	FICHA	516

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	FERNANDO.RAMOS
Aplicação:		PROCESSO Nº	0/0
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Unid. Orçamentária:	08 SECRET.TURISMO, DES.ECON.E ECON.CRIATIVA		
Unid. Executora:	01 TURISMO		
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
SubFunção:	695 TURISMO		
Programa:	0015 EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Projeto/Atividade:	2077 MANUTENÇÃO DO TURISMO		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
64525	GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	50.944.847/0001-00	
ENDEREÇO	BAIRRO		
AV BANDEIRANTES	PISCINA		
CIDADE	UF	CEP	
ANDRADINA	SP	16901445	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
748 - BCO COOP SICREDI	3021-	44289-5	

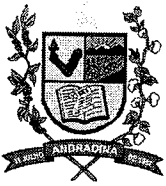
DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONFECCÃO DE LETRAS EM ACM 15MX1,50M E CORAÇÃO EM ACM 2,20MX1,98M, COM BASE EM METALON, PARA CRIAÇÃO DE UM NOVO PONTO TURÍSTICO NA CIDADE DE ANDRADINA

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	20.622,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	
	20.622,00

VALOR DA RESERVA
(VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

FERNANDO HENRIQUE RAMOS
SUBSECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
1SP288669/O-1

NORIVAL NUNES DA SILVA
SEC.FAZ. PLANEJ. G.FISCAL CONTROL. E TRANSPARÊNCIA
3.868.574



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

" Terra do Rei do Gado "

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
(art. 72, inc. V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

LUIZ HENRIQUE GRACIERI DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Andradina - SP, nascido em 11/10/1988, portador do RG nº 45.713.028 SSP/SP expedido em 31/08/2018 e do CPF nº 389.617.158-52, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 2365, Bairro Jardim Santa Cecília, CEP 16902-033, em Andradina, Estado de São Paulo.

INGRID PASCHOALETTO KOJIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçai - SP, nascida em 12/02/1983, portadora do RG nº 43.381.568 SSP/SP expedido em 05/07/2018 e do CPF nº 296.506.058-86, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 2365, Bairro Jardim Santa Cecília, CEP 16902-033, em Andradina, Estado de São Paulo.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**.

SEGUNDA - A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Bandeirantes, nº 2587, Bairro Piscina, CEP 16901-445, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído:

LUIZ HENRIQUE GRACIERI DE SOUSA	10.000	R\$ 10.000,00
INGRID PASCHOALETTO KOJIMA	10.000	R\$ 10.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **Empreendimentos na fabricação de painéis e letreiros luminosos, serviços de encadernação e plastificação, fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, instalação de painéis publicitários, serviços de informação telefônica e serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda, cartazista.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Assinatura de Ingrid Paschoaletto Kojima]

[Assinatura de Luiz Henrique Gracieri de Sousa]



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261496815 em 05/06/2023 da empresa GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330521477. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 208189941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ambos os sócios**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **isoladamente ou em conjunto**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais ou semestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelos sócios.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - **Ambos os sócios** poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Alcino

x. Luiz Henrique

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

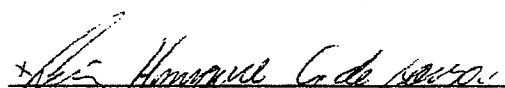
Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

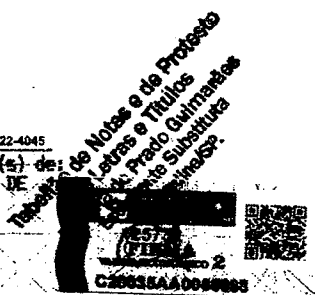
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Andradina (SP), 26 de Maio de 2023.

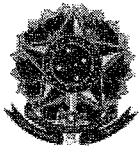

LUIZ HENRIQUE GRACIERI DE SOUSA


INGRID PASCHOALETTO KOJIMA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4197 - Fone/Fax: (18) 3722-4045
RETIEMOS DO SOBEHUNDI O VALOR DE R\$ 2.000,00 - Firms(s) de:
INGRID PASCHOALETTO KOJIMA E LUIZ HENRIQUE GRACIERI DE SOUSA
Andradina, 29 de maio de 2023.
Em testemunho da verdade,
Tatiane Cristina Alves Rosa - Escrevente
Vlr: R\$ 24,50. Selo(s): 0035AA-0035033
Válido somente com o selo de autenticidade.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261496815 em 05/06/2023 da empresa GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330521477. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 208189941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.944.847/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:11 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **5AED.1B66.57B0.3089**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.944.847

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53513571

Data e hora da emissão 31/01/2024 14:52:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**

**DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL**

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 31/01/2024

CERT - 3829

REQUERIMENTO

GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

com CNPJ (MF) 50.944.847/0001-00, Inscrição Estadual n.º

170.179.010.111 com sede à AV. BANDEIRANTES / PISCINA

Nº 2587 representado(a) por RICARDO SOUSA BORELLI

abaixo assinado, nº CPF 304.833.868-39 Residente à Rua PARAIBA Nº492

BAIRRO: BENFICA AND/SP requer uma certidão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 31/01/2024

RICARDO SOUSA BORELLI

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (02) Dois dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 50.944.847/0001-00 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Protocolo 1808/1/2024 de Análise e Cancelamento de Débitos.

Obs.: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi

Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.944.847/0001-00
Razão Social: GRACIERI E KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV BANDEIRANTES 2587 / PISCINA / / / 01690-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2024 a 06/03/2024

Certificação Número: 2024020615412928188024

Informação obtida em 06/02/2024 16:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.944.847/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24011179304-00

Data e hora da emissão

31/01/2024 14:53:34

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

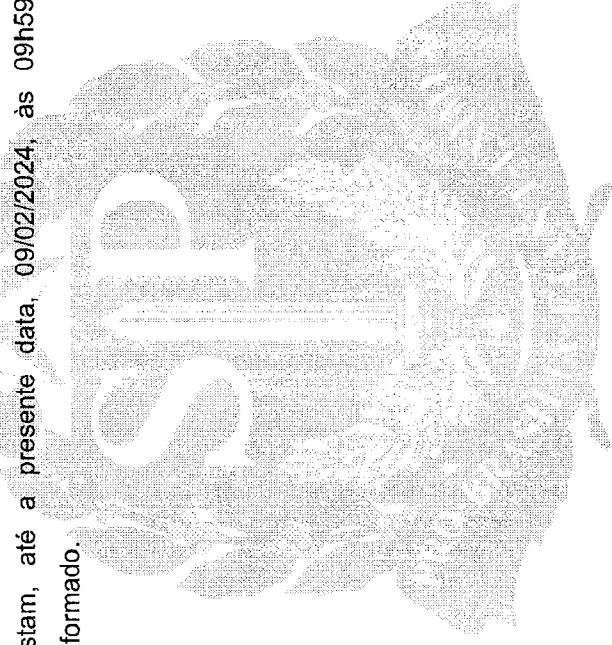
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/02/2024, às 09h59, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 50.944.847/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/02/2024, às 09h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **c6d5e7f7-b70a-4aaa-8ce8-ce44f9fcd50**
ou acesse utilizando o QR Code



Certidões

Confirma emissão de Certidão Negativa de Processo

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **50.944.847/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 50.944.847/0001-00, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 10h00min14 do dia 09/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

" Terra do Rei do Gado "

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICAÇÃO DE PREÇO

(art. 72, incs. VI e VII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

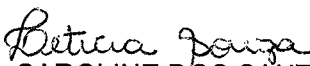
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 8/2.024

Objeto: Confecção de letras em ACM 15mx1,50m e coração em ACM 2,20mx1,98m, com base em metalon, para criação de um novo ponto turístico na cidade de Andradina/SP, tendo em vista que a proposta vantajosa para esta contratação é de:

R\$ R\$20.622,00 pela empresa GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O referido contratado foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ademais, não consta de nenhum cadastro como empresa impedida de contratar com o Município de Andradina ou com a Administração Pública; e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração, sendo compatíveis com os preços praticados no mercado.

Andradina – SP, 09 de Fevereiro de 2.024.


LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
Coordenadora de Compras
RG. 42.036-780-9-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

"Terra do Rei do Gado"

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: Confeção de letras em ACM 15mx1,50m e coração em ACM 2,20mx1,98m, com base em metalon, para criação de um novo ponto turístico na cidade de Andradina/SP.

AUTORIZAÇÃO

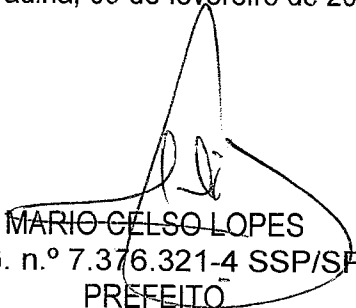
MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, pela empresa:

R\$ R\$20.622,00 pela empresa GRACIERI & KOJIMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

14.133/2.021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei

Andradina, 09 de fevereiro de 2024.


MARIO CELSO LOPES
R.G. n.º 7.376.321-4 SSP/SP
PREFEITO